
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 550/2008 de 30 de Dezembro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia

Proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares e zelar pela manutenção da mesma.

Executar a referida aquisição até ao final do ano de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva

perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 20.040,00€ (vinte mil e quarenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia, *Laudalino Moniz Rodrigues*.